



Normas do Programa Engenharia Química - EEL/USP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) em Engenharia Química (PPG-EQ) será constituída por **4 membros titulares e respectivos suplentes**, conforme disposto no artigo 37 do Regimento de Pós-graduação da USP. Como **Membros Titulares** comporão a CCP: 1) o coordenador do Programa; 2) o suplente do coordenador; 3) um docente credenciado como orientador no Programa e vinculado à Unidade; 4) um representante discente. Os **Membros Suplentes** serão **3 (três)** docentes credenciados como orientadores no Programa, vinculados à unidade e **1 (um)** discente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item, bem como a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página do programa (<http://www.eel.usp.br/nova/copg/index.php>).

1. Os critérios de seleção adotados pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (mestrado) compreendem:

- 1.1. Análise do *Currículo Vitae* e do Histórico Escolar
- 1.2. Desempenho em exame escrito de conhecimento específico em cinética química, termodinâmica e processos químicos.
- 1.3. Será considerado aprovado o candidato que, ao final do processo seletivo, tiver obtido média final superior ou igual a 5,0 (cinco).
- 1.4 A Comissão Coordenadora do Programa será responsável pelo estabelecimento dos critérios específicos de seleção e pela coordenação do processo seletivo, conforme item VI e VII do artigo 41 do novo Regimento da Pós-Graduação da USP.

III-PRAZOS

- No curso de mestrado do Programa de Engenharia Química o prazo máximo para depósito da dissertação é de **36 (trinta e seis)** meses.



IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

1. O candidato ao título de Mestre junto ao programa de Engenharia Química deverá integralizar, pelo menos, **96 (noventa e seis)** unidades de créditos, sendo, no mínimo, **48 (quarenta e oito)** créditos em disciplinas e **48 (quarenta e oito)** créditos na elaboração da dissertação.
2. Os créditos especiais do Curso de Mestrado não poderão exceder 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos mínimos em disciplinas.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. A proficiência em língua inglesa e língua portuguesa (para estrangeiros) é obrigatória e será exigida após o ingresso na Pós-Graduação.
2. Os exames proficiência em língua inglesa/ portuguesa serão oferecidos a cada quadrimestre (três vezes por ano).
4. O prazo máximo após o ingresso, para a aprovação no exame de proficiência em línguas inglesa/portuguesa é de **18 (dezoito)** meses.
5. O aluno poderá realizar o exame de proficiência por no máximo **3 (três)** vezes, dentro dos prazos mencionados anteriormente; caso não seja aprovado, o aluno será desligado do Programa.
6. Exige-se aprovação com nota mínima de **5,0 (cinco)** em exame escrito de proficiência em língua inglesa/portuguesa envolvendo tradução e compreensão de texto.
7. Será indicado pela CPP um docente credenciado como orientador no Programa para aplicação dos exames.

VI-DISCIPLINAS

1. As propostas de novas disciplinas deverão ser apresentadas pelos professores responsáveis à CCP para análise.

Os critérios para o credenciamento de disciplinas são:

- 1.1. O(s) professor(es) responsável(is) deverá(ão) ser participante(s) ativo(s) do Programa;
- 1.2. O(s) professor(es) responsável(is) deverá(ão) apresentar ementa que demonstre conhecimento atual contendo bibliografia permanente e atualizada acompanhada dos critérios de avaliação; justificativa que denote a importância e a coerência com as



linhas de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do aluno.

1.3 Deverá ser emitido parecer sobre o credenciamento, por participante ativo do Programa, indicado pela CCP o qual deverá avaliar o conteúdo da disciplina, mérito e relevância da disciplina dentro do programa de pós-graduação, a atualidade e a relevância da bibliografia, bem como a capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrarem a disciplina.

1.4. Para o credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, o(s) responsável(is) deverá(ão) demonstrar a importância na formação do estudante, atualização no contexto do Programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. Será permitido o cancelamento de turma(s) de disciplina(s) para um dado período nas seguintes situações:

1.1. Solicitação do ministrante por motivo de força maior, devidamente justificada e aprovada pela CCP, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias antes do início das atividades acadêmicas/aulas.

1.2. Quando não atingir o número mínimo de **1 (um)** aluno regular por turma.

2. O prazo máximo para a deliberação da CCP será de **30 (trinta)** dias após o recebimento do pedido de cancelamento.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. O objetivo do Exame de Qualificação (EQ) é avaliar a maturidade científica do aluno e os progressos até então obtidos em seu projeto de pesquisa.

2. O EQ será obrigatório para todos os alunos, havendo a exigência de terem completado os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

2. O exame de qualificação consiste na apresentação oral perante uma banca examinadora do projeto de pesquisa referente à dissertação de mestrado.

3. Para avaliação do exame de qualificação serão considerados:

3.1 **Análise do Projeto:** Adequação do projeto ao curso, viabilidade de sua execução, avaliação da metodologia e do cronograma proposto.

3.2 **Análise do Candidato:** Desempenho do aluno na apresentação e defesa do projeto.



4. O prazo máximo para **Inscrição ao Exame de Qualificação (EQ)** será de **14 (quatorze)** meses o **Mestrado**, contados a partir do início da contagem de prazo do aluno, devendo o exame ser realizado até 30 dias a partir data de inscrição;
6. O aluno deverá entregar, no ato da inscrição, **05 (cinco)** exemplares do projeto de mestrado acompanhados de um requerimento assinado pelo orientador com sugestões da data de realização e composição da banca examinadora (membros titulares e suplentes).
7. O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá um prazo máximo de **90 (noventa)** dias, contados após a data do 1º exame para realização de um 2º exame.

IX- PASSAGEM DE MESTRADO PARA O DOUTORADO DIRETO

Não se aplica pois o Programa só possui Mestrado.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

1. Para desligamento de Pós-Graduandos com desempenho acadêmico e científico insatisfatório, o orientador deverá encaminhar à CCP do Programa os seguintes documentos:
 - 1.1) Relatório de atividades elaborado pelo aluno;
 - 1.2) Justificativas circunstanciadas sobre a improdutividade do aluno e/ou não cumprimento das atividades acadêmicas e científicas por dedicação insuficiente.
2. O aluno será desligado do programa se tiver dois relatórios de atividades, consecutivos ou não, reprovados pelo orientador e pela CCP.
3. Compete à CCP deliberar sobre a aprovação do desligamento do aluno.

XI – ORIENTADORES

1. O credenciamento de orientadores será válido pelo prazo de 5 anos podendo ser renovado por igual período.
2. Cada solicitação de (re) credenciamento deverá ser instruída de:
 - 2.1 Carta do interessado solicitando o (re) credenciamento;
 - 2.2 *Currículo Vitae* atualizado (preferencialmente *Currículo Lattes*);
 - 2.3 Plano de Pesquisa Simplificado, descrevendo as linhas de atuação;
 - 2.4 Justificativa do programa para o (re)credenciamento;
 - 2.5 Parecer circunstanciado do relator *ad hoc* externo ao Programa;



- 2.6 Plano de pesquisa do aluno, no caso de credenciamento específico, em substituição ao plano de pesquisa do docente;
- 2.7 Resumo quantitativo da produção do docente.

3. A CCP apreciará somente as solicitações que satisfizerem às seguintes exigências mínimas:

- 3.1 Credenciamento inicial de mestrado: 3 (três) unidades de produção nos últimos 3 (três) anos.
- 3.2 Recredenciamento de mestrado: orientação concluída de pelo menos 1 (um) mestrado e de 3 (três) unidades **de produção no quinquênio anterior**.
- 3.3. Considera-se como unidade de produção um dos itens seguintes:
 - 1 (um) artigo completo em periódico nacional/ internacional indexado em bases de dados nacional ou internacional;
 - 1 (um) livro com ISBN ou ISSN;
 - 1 (um) capítulo de livro com ISBN ou ISSN;
 - 2 (dois) artigos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais com arbitragem e organizados por instituições reconhecidas;
 - 1 (uma) patente.

4. Para cada solicitação de (re)credenciamento, a CCP designará um relator *ad hoc* externo ao Programa para emitir parecer circunstanciado, sendo que, na análise qualitativa do *Currículo Lattes*, deverão ser destacados: experiência em pesquisa; produção científica (não considerar resumos ou artigos de iniciação científica), artística ou tecnológica; experiência em orientação (iniciação científica, mestrado); coordenação e participação em projetos de pesquisa financiados; Participação do interessado no Programa de Pós-Graduação.

5. Como relator externo considera-se o pesquisador da mesma área do conhecimento, que atue preferencialmente como orientador em outro programa de pós-graduação e que, no seu relacionamento atual ou anterior com o interessado, não haja qualquer circunstância que prejudique a isenção necessária ao julgamento.

6. O credenciamento de pesquisadores externos à USP, técnicos de nível superior (funcionários da EEL/USP ou não), pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes e docentes de instituições de outras unidades da USP, para orientação de aluno de Mestrado deve ser solicitado pontualmente. Os requisitos para



credenciamento/recredenciamento são os mesmos aplicados aos docentes da EEL/USP, apresentados anteriormente. A solicitação deve estar acompanhada de justificativa de um orientador permanente do programa, bem como do plano de pesquisa do aluno.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço Geral de Pós-Graduação. 9 (nove) exemplares da dissertação de mestrado, acompanhados de ofício do orientador com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora a CPG e da versão eletrônica do trabalho.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O título conferido é: Mestre em Ciências Programa Engenharia Química na área de concentração de Processos Catalíticos e Biocatalíticos ou Novos Materiais e Química Fina.

XIV - OUTRAS NORMAS

Créditos Especiais

1. As atribuições de créditos especiais serão concedidas pela CCP mediante solicitação do aluno e de seu orientador, instruída com 1 via do projeto de pesquisa desenvolvido. A CCP se baseará em parecer de mérito emitido por um relator especialista da área.
2. Os créditos especiais no Curso de Mestrado não poderão exceder 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos mínimos em disciplinas.
3. Podem ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas para o Mestrado, as seguintes atividades:
 - i. Publicação de artigo científico completo em periódico Internacional com arbitragem, em tema pertinente ao projeto de dissertação em co-autoria com o orientador. Concessão de no máximo **4 (quatro)** créditos para cada artigo.
 - ii. Publicação de artigo científico completo em periódico Nacional com arbitragem, em tema pertinente ao projeto de dissertação, em co-autoria com o orientador. Concessão de no máximo **3 (três)** créditos para cada artigo.
 - iii. Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos Internacionais em tema pertinente ao projeto de dissertação, em co-autoria com o orientador. Concessão de no máximo **2 (dois)** créditos para cada artigo.



- iv. Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos Nacionais em tema pertinente ao projeto de dissertação, em co-autoria com o orientador. Concessão de no máximo **1 (um)** crédito para cada artigo.
- v. Publicação de Livro ou Capítulo de livro de mérito reconhecido em tema pertinente ao projeto de dissertação, em co-autoria com o orientador. Concessão de no máximo **6 (seis)** créditos para cada livro e de no máximo **4 (quatro)** créditos para cada capítulo.
- vi. Patente nacional ou internacional depositada (com o número de P. I. ou protocolo), concedida ou licenciada, em tema pertinente ao projeto de dissertação em co-autoria com o orientador. Concessão de no máximo **4 (quatro)** créditos para cada patente.
- vii. Participação no estágio supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE). Concessão de **4 (quatro)** créditos.